

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**PROCESSO Nº CO-CT/001635/2025**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO**

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente ao **Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC)**, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI ([www.abdi.com.br](http://www.abdi.com.br) / Transparência e Prestação de Contas / Legislação Aplicável), e, no que couber, à Lei nº 14.133, de 01/04/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como às disposições deste Edital e Anexos.

**OBJETO:** Aquisição de até 5 (cinco) veículos automotores novos, sendo até 4 (quatro) com tecnologia híbrida e 1 (um) totalmente elétrico, todos zero quilômetro, a serem adquiridos durante a vigência do contrato, com garantia, para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/08/2025 – Horas 10h00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/08/2025 – Horas 14h00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/08/2025 – Horas 14h01**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 13/08/2025 – Horas 14h30**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**CONSULTAS AO EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) **ou** <https://www.abdi.com.br/transparencia> (Transparência e Prestação de Contas / Aquisição de Bens e Serviços).

**LOCAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**PROCESSO Nº CO-CT/001635/2025**  
**EDITAL**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A **ABDI**, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO**, no modo de disputa **ABERTO**.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por colaborador(a) da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, denominado(a) Pregoeiro(a), formalmente designado(a) pela Portaria nº UJ/00001/2025, de 10 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Aquisição de até 5 (cinco) veículos automotores novos, sendo até 4 (quatro) com tecnologia híbrida e 1 (um) totalmente elétrico, todos zero quilômetro, a serem adquiridos durante a vigência do contrato, com garantia e assistência técnica, para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** O valor estimado e máximo da licitação é de **R\$ 560.730,33 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e trinta reais e trinta e três centavos)**, conforme a seguir:

| Item                                                                                                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtde. | Vir Unit. R\$               | Vir Total R\$         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------|
| 1                                                                                                                               | Veículo automotor, cem por cento elétrico, quatro portas, com autonomia mínima de duzentos e cinquenta quilômetros, zero quilômetro, ano modelo 2024/2025 ou mais recente até abertura da licitação. Cor: cinza escura/grafite/preto. Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Ar-condicionado. Vidros elétricos. Travas elétricas. | 1     | R\$ 163.627,47              | R\$ 163.627,47        |
| <b>PESQUISA DE PREÇOS</b>                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | <b>VALOR MÉDIO ESTIMADO</b> |                       |
| 2                                                                                                                               | Veículo automotor, executivo, modelo sedan, híbrido, quatro portas, com autonomia mínima de oitocentos quilômetros, zero quilômetro, ano modelo 2024/2025 ou mais recente até abertura da licitação. Cor: cinza escura/grafite/preto. Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Ar-condicionado. Vidros elétricos. Travas elétricas. | 4     | R\$ 194.025,71              | R\$ 776.102,86        |
| <b>(1+2) Valor dos Veículos a serem adquiridos</b>                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                             | <b>R\$ 939.730,33</b> |
| <b>(3) Valor dos Veículos ofertados como parte do pagamento na primeira Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                             | <b>R\$ 379.000,00</b> |
| <b>Valor total da proposta = (1+2) - (3)</b>                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                             | <b>R\$ 560.730,33</b> |

**3.2.** O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da ABDI, na rubrica “UADM – Investimentos”.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos até às **23:59h do dia 08/08/2025**, por meio da plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br).

**4.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

## 5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, até às **23:59h do dia 11/08/2025**, por meio da plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a [licitacao@abdi.com.br](mailto:licitacao@abdi.com.br).

5.2. Não sendo impugnado o ato convocatório, no prazo acima estabelecido, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante.

5.3. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

5.4. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o objeto desta licitação e que atenderem integralmente às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Estarão **impedidos de participar**, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Pessoa jurídica impedida de participar de licitação e de contratar com a **ABDI**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC;

6.2.2. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.3. Pessoa jurídica que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado

judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

**6.2.4.** Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**6.2.5.** Pessoa jurídica que apresente restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

**6.2.6.** Pessoa jurídica que apresente restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**6.2.7.** Pessoa jurídica que foi declarada inidônea e/ou que está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

**6.2.8.** Membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; empregados da **ABDI** e, no caso desses desempenharem função na licitação, na fiscalização ou gestão do contrato, a presente vedação estende-se às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva ou empregados da **ABDI**, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

**6.2.9.** Pessoas Físicas; e

**6.2.10.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**6.3.1.** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**6.4.** A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

**6.4.1.** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos;

**6.4.2.** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

**6.4.3.** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6.5.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1.** coordenar os trabalhos;

**7.1.2.** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso;

**7.1.3.** abrir as propostas de preços;

**7.1.4.** analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5.** desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6.** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7.** verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8.** declarar o vencedor;

**7.1.9.** adjudicar o objeto, caso não tenha recurso;

**7.1.10.** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11. elaborar a ata da sessão;

7.1.12. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 8. **DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com a BBMNET através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.3. A **ABDI** não possui qualquer ingerência no processo de credenciamento junto à plataforma do BBMNET e não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos antes do encerramento das inscrições por quaisquer motivos. Recomendamos que realizem o processo de cadastro junto à plataforma com antecedência, permitindo resoluções de problemas com antecedência junto ao suporte da plataforma e prevenindo eventuais dificuldades técnicas e/ou operacionais que, porventura, possam ocorrer nos últimos dias do prazo para submissão de propostas.

## 9. **DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" - opção “Licitação Pública” - “Sala de Negociação”.

**9.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

**9.2.** Cabe ao licitante:

**9.2.1.** ficar atento ao *chat*, acompanhar e efetuar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) e/ou sistema ou de sua desconexão;

**9.2.2.** inteiramente sob sua responsabilidade, a compreensão, uso e operacionalização da plataforma inerentes às ações necessárias ao licitante;

**9.2.3.** comunicar imediatamente à BBMNET Licitações, por meio dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**9.2.4.** solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio;

**9.2.5.** solicitar diretamente à BBMNET esclarecimentos de dúvidas de operacionalização do sistema e comunicação de eventuais erros sistêmicos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**9.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ABDI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.4.** O credenciamento junto à BBMNET Licitações implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**9.5.** Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via *chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes, sob sua inteira responsabilidade, por meio do portal "[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)", **especialmente pelo *chat***, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**10.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.1.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

**10.1.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

**10.1.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**10.1.4.** O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**10.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.1.6.** Os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**10.1.7.** A licitante deverá cotar o **VALOR GLOBAL EM LOTE ÚNICO**, devendo estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

**10.1.8.** É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

**10.1.9.** Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

**10.1.10.** Na proposta, havendo divergência entre os valores unitários e os valores globais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

**10.1.11.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

**10.2.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.** Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

**10.2.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL EM LOTE ÚNICO** proposto.

**10.3.** Caso a empresa seja **ME/EPP**, a licitante **DEVE informar** em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previstos neste Edital.

**10.4.** A **vistoria** dos carros usados a serem entregues como parte do pagamento é **facultativa**, mediante agendamento prévio pelo e-mail [larissa.sacco@abdi.com.br](mailto:larissa.sacco@abdi.com.br), na garagem da sede da CONTRATANTE, situada no Edifício Capital Financial Center, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, CEP 70.610-440, Brasília/DF.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**11.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.4.** A fase de lances será no modo de disputa **ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-**

**lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1.** O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

**11.5.** O intervalo **mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.6.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no **item 15** deste Edital.

**11.7.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço”**, considerando o valor global em lote único, descontado o valor ofertado pelos veículos dados como parte do pagamento, podendo encaminhar, pelo *chat* do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com a licitante mais bem classificada para que, se possível, seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens, exclusivamente por meio do *chat* do sistema eletrônico.

**12.3.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

**12.3.1.** Disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

**12.3.2.** Persistindo o empate entre propostas, será realizado sorteio no próprio sistema BBMNET ou, no caso de inviabilidade, em sessão pública online mediante comunicação prévia aos licitantes.

**12.4.** A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar o arquivo da Proposta Comercial ajustada e identificada, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, **e ainda:**

- a) “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados; **e**
- b) documento que relacione, item a item, os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência às especificações técnicas.

**12.4.1.** Toda informação encontrada na documentação técnica do fabricante, julgada como compatível com os requisitos dos itens, deve ser grifada.

**12.4.2.** A área técnica da ABDI verificará os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

**12.4.3.** O arquivo da proposta comercial ajustada, os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos **e** o documento que relaciona os requisitos técnicos aos produtos ofertados deverão ser encaminhados no prazo de até **02 (duas) horas**

13

a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) por meio do campo específico da plataforma.

**12.4.4.** É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

**12.5.** Quando da análise da proposta ajustada:

**12.5.1.** se houver indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

**12.5.2.** se forem identificados erros sanáveis, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que essas não impliquem aumento de preço no valor global proposto;

**12.5.3.** será possível realizar diligências para que a licitante adeque os valores unitários de sua planilha aos valores unitários estimados pela ABDI, se for o caso, desde que essas alterações não impliquem em aumento de preço no valor global proposto;

**12.5.4.** o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a análise da Proposta, e demais documentos técnicos, pela unidade técnica e/ou demandante do objeto, se julgar necessário.

**12.6.** Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**12.7. Serão desclassificadas** as propostas que:

**12.7.1.** Não forem apresentadas nos prazos previstos e/ou concedidos;

**12.7.2.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, técnicas ou demais disposições deste Edital e seus anexos, bem como das normas de regulação do certame;

**12.7.3.** Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

**12.7.4.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

**12.7.5.** Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

**12.7.6.** Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

**12.7.7.** Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela **ABDI**.

**12.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ABDI**.

**12.8.1.** Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ABDI**, o(a) Pregoeiro(a) deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **ABDI**.

**12.8.2.** Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

**12.8.2.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

**12.8.2.2.** A licitante deve demonstrar de forma inequívoca a exequibilidade de sua proposta, por meio de justificativa fundamentada e de apresentação da composição de seus custos devidamente acompanhada da memória de cálculo e de documentação que comprove a veracidade das informações prestadas, de forma a demonstrar com segurança que possui as condições necessárias para executar o objeto.

**12.8.2.3.** Sem prejuízo do exigido no item anterior, a licitante pode complementar sua justificativa com a apresentação de contrato(s) e/ou fatura(s)/notas fiscais com objeto e preços compatíveis aos ofertados no certame, acompanhado(s) de declarações da contratante que comprovem a

execução satisfatória, de forma a demonstrar a experiência de mercado que a permitam praticar esses valores.

**12.8.2.4.** O envio da documentação deve ser realizado exclusivamente por meio do sistema BBMNET, salvo eventual impossibilidade devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), que indicará outro meio idôneo.

**12.8.3.** O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área técnica e/ou demandante do objeto.

**12.9.** No caso de desclassificação da licitante arrematante, a nova licitante convocada deverá responder a negociação a ser realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceita, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas de custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

**12.10.** A inobservância aos prazos ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.11.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.12.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.13.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

### **13. DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação de proposta, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

**13.2.** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de até **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos.

**13.2.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

**13.3.** No caso de inabilitação da licitante arrematante, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para negociação a ser realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceite, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas de custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

### **13.4. Habilitação Jurídica:**

**13.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso de sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores;

**13.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**13.4.3.** Cópia do documento de Identidade e da inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica, ou do seu procurador, acrescida da respectiva Procuração, se for o caso;

**13.4.4.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor de acordo com o objeto contratado, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### 13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

**13.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

**13.5.2.** Balanço patrimonial **referente ao exercício de 2024** apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

#### **13.5.2.1.** Entenda-se por “na forma da lei”:

13.5.2.1.1. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

13.5.2.1.2. Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

**13.5.2.2.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual

ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

**13.5.2.2.1. As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e por representante legal, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### **13.6. Regularidade Fiscal:**

**13.6.1.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

**13.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

**13.6.2.1.** Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

**13.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão (mobiliária) expedida pelo órgão fazendário competente; e

**13.6.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

### **13.7. Qualificação Técnica:**

**13.7.1.** As licitantes deverão comprovar aptidão no fornecimento e/ou na prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, nos quais a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório e sem ressalva.

**13.7.1.1.** Será aceito o somatório de atestados;

**13.7.1.2.** Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**13.7.1.3.** Não serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica emitidos para subsidiárias paralelas;

**13.7.1.4.** Só serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica em nome de controladora ou em caso de fusão, cisão ou incorporação, desde que comprovada de forma inequívoca a transferência de acervo técnico, exceto os casos de subscrição de ações e subsidiária integral, conforme jurisprudência de contas;

**13.7.1.5.** Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão ser emitidos contendo as seguintes informações: identificação e informações de contato do atestante, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento/prestação. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

**13.7.1.6.** Na hipótese dos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica apresentados não contemplarem alguma(s) das informações requeridas, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outros documentos comprobatórios, como contratos e/ou notas fiscais, ou outros documentos idôneos, que atestem as exigências requeridas; podendo ainda esse item ser diligenciado pelo(a)

pregoeiro(a) junto à licitante para complemento das informações que julgar necessárias.

### 13.8. Declarações:

**13.8.1.** Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que se compromete a manter tal situação durante toda a vigência contratual, inclusive na hipótese de eventuais prorrogações.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

**13.8.2.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO sob as penas da Lei, que a referida empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

**13.8.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

**13.8.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento da comunicação e solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ABDI**;

**13.8.2.3.** O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

**13.8.2.4.** A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a **ABDI** convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

**13.8.3.** Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

**13.8.3.1.** Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

**a)** Certidão Negativa Correicional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**13.9.** A apresentação de protocolos não substitui os documentos exigidos.

**13.10.** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

**13.10.1.** Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por **60 (sessenta) dias**.

**13.11.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.12.** A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo estabelecido e/ou concedido, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste Edital.

**13.13.** Quando do julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:

**13.13.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) suprir a omissão de quaisquer certidões exigidas no **item 13** deste Edital, mediante consulta via *internet* em sites oficiais que emitam certidões *online*, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.13.1.1.** Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via *internet* estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos *sites* não sejam

suficientes para atestar a regularidade da licitante, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciarem a consulta via *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda efetuar diligência para que a licitante apresente a referida certidão.

**13.13.2.** Também é facultado ao Pregoeiro(a) diligenciar a omissão de quaisquer outros documentos exigidos no **item 13** desde Edital, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha.

**13.13.2.1.** Poderá ser considerada como comprovação de condição pré-existente a apresentação em diligência de documentos declaratórios, mesmo após a abertura do certame, tais como Atestados de Capacidade Técnica e Anotações de Responsabilidade Técnica (desde que se refiram a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens realizados em data anterior ao certame, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar documentação complementar para corroborar as informações prestadas), declarações em geral e quaisquer outros documentos semelhantes que tenham natureza declaratória.

**13.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

## **14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**14.1.** Após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), o interessado poderá se manifestar, no prazo de até **10 (dez) minutos** a partir da comunicação pelo sistema, sobre a **INTENÇÃO DE RECORRER** contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada em campo próprio da plataforma da BBMNET.

**14.2.** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a) será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das **razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar

**contrarrrazões em igual período** a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.3.** O(s) recurso(s) e contrarrrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma da BBMNET.

**14.4.** A falta de manifestação da licitante, no prazo estabelecido no **item 14.1**, implicará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.5.** Qualquer recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**14.6.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**14.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do sistema eletrônico do BBMNET.

**14.8.** Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final da interposição de contrarrrazões.

## **15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

**15.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**15.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**15.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**15.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**15.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**15.1.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**15.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 15.1.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de **05 (cinco) minutos**.

**15.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 15.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**15.1.3.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

**15.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**15.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**15.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 15.1.2.2.**

**15.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o(a) Pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

**15.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o **item 15.1.4.2**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão de seu direito.

**15.1.5.** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus anexos.

**16.2.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**17.1.** A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela **ABDI**, mediante comunicação via e-mail.

**17.2.** Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

**17.3.** Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para negociação e apresentação dos documentos de habilitação.

**17.4.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ABDI**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**18. DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** O prazo inicial de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no RLC/ABDI.

**18.2.** O detalhamento do objeto, a forma de execução, de fiscalização e de recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

**18.3.** As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constantes dos **Anexos I e III**, respectivamente, deste Edital.

**18.4.** As condições de pagamento e reajuste estão previstas na Minuta do Contrato, constante do **Anexo III** deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

**18.5.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ABDI**.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

### **19.1.1. Durante a fase da licitação:**

**19.1.1.1.** multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

**19.1.1.2.** perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ABDI**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

**19.1.1.3.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

### **19.1.2. Durante a execução contratual:**

**19.1.2.1.** Por descumprimento das obrigações contratuais a contratada está sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato, **Anexo III** deste Edital.

**19.2.** Ficarão impedida de licitar e de contratar com a **ABDI** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

**19.2.1.** não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.2.2.** apresentar documentação falsa;

**19.2.3.** não mantiver sua proposta;

**19.2.4.** comportar-se de modo inidôneo.

**19.3.** A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

**19.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior e o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

## **20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

**20.1.** Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “I”, no Modelo de Proposta de Preços – Anexo II do Edital).

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

**20.2.** A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@abdi.com.br](mailto:dpo@abdi.com.br).

**20.3.** A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**20.4.** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**20.5.** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**21.2.1.** Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

**21.3.** É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, observado o disposto no item **13.13** e eventuais entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

**21.4.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**21.5.** Para fins de participação no certame, é permitida a apresentação de documentos em língua estrangeira, desde que devidamente traduzidos, sem necessidade de a tradução ser juramentada. Contudo, em se logrando vencedora do certame, a licitante deverá apresentar a tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira no ato da assinatura do contrato.

**21.6.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ABDI**.

**21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

**21.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, por conveniência da **ABDI** ou por qualquer fato superveniente, o que será informado aos interessados pelo(a) Pregoeiro(a) mediante Comunicado a ser publicado no Portal da Transparência da ABDI <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/> e no BBMET Licitações [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), sem necessidade de aviso no Diário Oficial da União, salvo em caso de republicação por alteração no Edital ou seus anexos que impactem na formulação das propostas.

**21.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

**21.13.** Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** Integram este Edital e dele são partes integrantes:

- 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 22.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

**ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA**

Gerente da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PBZW-A085-ISNN-1OV3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ANDRE SANTA RITA PEREIRA - 30/07/2025 10:00:56 (Certificado Digital)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**PROCESSO Nº CO-CT/001635/2025**

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. Objeto:**

1.1. Aquisição de até 5 (cinco) veículos automotores novos, sendo até 4 (quatro) com tecnologia híbrida e 1 (um) totalmente elétrico, todos zero quilômetro, a serem adquiridos durante a vigência do contrato.

1.2. A compra poderá desenvolver-se de forma escalonada. Nesse sentido, a primeira ordem de fornecimento envolverá a compra de 3 (três) carros híbridos mais 1 (um) elétrico, mediante a entrega dos 6 (seis) veículos usados, modelo Renault Zoe, como parte do pagamento.

1.3. Os novos veículos terão como finalidade atender às necessidades de deslocamento dos representantes institucionais da Agência, bem como apoiar o transporte interno de seus colaboradores em atividades administrativas, reuniões externas e eventos oficiais.

| Carros a serem adquiridos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |         |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| Item                      | Descrição do Bem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtd. | Medida  |
| 1                         | Veículo automotor, cem por cento elétrico, quatro portas, com autonomia mínima de duzentos e cinquenta quilômetros, zero quilômetro, ano modelo 2024/2025 ou mais recente até abertura da licitação.<br>Cor: cinza escura/grafite/preto<br>Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica<br>Ar-condicionado<br>Vidros elétricos<br>Travas elétricas | 1    | Unidade |
| 2                         | Veículo automotor, executivo, modelo sedan, híbrido, quatro portas, com autonomia mínima de oitocentos quilômetros, zero quilômetro, ano modelo 2024/2025 ou mais recente até abertura da licitação.<br>Cor: cinza escura/grafite/preto<br>Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica<br>Ar-condicionado<br>Vidros elétricos<br>Travas elétricas | 4    | Unidade |

| Item | Carros a serem envolvidos como parte do pagamento                                                                                                                                                                                         | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | <p>Veículo automotor, Renault Zoe Life, cem por cento elétrico/fonte externa, quatro portas, automático, direção elétrica, anos-modelos 2019/2019 e 2019/2020.</p> <p>Ar-condicionado</p> <p>Vidros elétricos</p> <p>Travas elétricas</p> | 6          |

## 2. Especificações Técnicas:

### 2.1.Itens mínimos para o carro 100% elétrico:

- Ar-condicionado
- Sensor(es) de estacionamento
- Câmera
- Antena
- Chave presencial
- Airbags
- Cintos de segurança
- Diferentes modos de condução
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica
- Volante com ajuste de altura
- Bancos com revestimento de material de boa qualidade
- Entradas USB
- Sensor para acendimento automático dos faróis
- Vidros elétricos nas 4 portas

### 2.2.Itens mínimos para o carro híbrido:

- Antena
- Ajuste da altura do farol
- Faróis com acendimento automático
- Luzes diurnas
- Volante multifuncional
- Tomada 12V
- Bancos com revestimento de boa qualidade
- Freios ABS
- Sensor de estacionamento
- Chave presencial
- Ajuste da coluna de direção manual
- Airbags

- Cintos de segurança com pré-tensionamento
- Desbloqueio elétrico da tampa do tanque de combustível
- Desbloqueio elétrico do porta-malas
- Câmera
- GPS integrado
- Sistema de som
- Entrada USB
- Zonas de ar-condicionado

### **3. Justificativa:**

3.1. A escolha por veículos híbridos e elétricos visa reforçar a imagem de uma instituição moderna, inovadora e comprometida com a responsabilidade ambiental, alinhando-se às boas práticas exigidas atualmente no setor público e pela sociedade.

3.2. A substituição da frota permitirá ganhos operacionais importantes, com menor impacto ambiental e maior eficiência no transporte institucional.

3.3. Atualmente, a Agência conta exclusivamente com veículos 100% (cem por cento) elétricos, cuja autonomia reduzida tem dificultado a realização de viagens superiores a 180 (cento e oitenta) quilômetros, exigindo paradas frequentes para recarga e limitando o atendimento a localidades mais distantes.

3.4. A introdução de veículos híbridos garantirá maior autonomia, ampliando a capacidade de atendimento das demandas institucionais com mais segurança, agilidade e economia de tempo.

### **4. Condições de Entrega:**

4.1. Os veículos deverão ser entregues emplacados, com películas nos vidros laterais e traseiros, no percentual permitido pela legislação de trânsito, com Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e Documento Único de Transferência (DUT), registrados no DETRAN do local de destino do veículo e com as taxas de emplacamento, de licenciamento e seguro obrigatório quitadas.

4.2. A entrega ocorrerá em concessionária localizada na capital do país, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após assinatura do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

4.3. A CONTRATADA entregará os carros rigorosamente dentro das características especificadas neste Termo de Referência, acompanhados de nota fiscal/fatura correspondente, dentro do prazo fixado acima.

## 5. Dos carros a serem dados como parte do pagamento:

5.1. Importante esclarecer que os veículos a serem englobados como forma de parte do pagamento na primeira ordem de fornecimento estão identificados abaixo. Assim vejamos:

| Placa   | Chassi            | Renavam    | Modelo<br>RENAULT | Ano       | Cor    |
|---------|-------------------|------------|-------------------|-----------|--------|
| BEH8G81 | VF1AGVYF3KF858584 | 1237420935 | ZOE               | 2019/2019 | Cinza  |
| BEH8G82 | VF1AGVYF3KF859430 | 1237422563 | ZOE               | 2019/2019 | Branca |
| BEH8G90 | VF1AGVYF3KF858617 | 1237423730 | ZOE               | 2019/2019 | Branca |
| BEH8G91 | VF1AGVYF3KF859434 | 1237424078 | ZOE               | 2019/2019 | Branca |
| BEH8G93 | VF1AGVYF3LF079722 | 1237425058 | ZOE               | 2019/2020 | Branca |
| BEH8G96 | VF1AGVYF3LF079714 | 1237426259 | ZOE               | 2019/2020 | Branca |

5.2. A avaliação dos referidos veículos a serem dados como parte do pagamento será de, no mínimo, R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil), conforme média extraída de avaliações preliminares e pormenorizadas abaixo:

| Avaliação<br>venda | Concessionária 1 | Concessionária 2 | Média de avaliação |
|--------------------|------------------|------------------|--------------------|
| BEH8G93            | 70.000,00        | 55.000,00        | 62.500,00          |
| BEH8G90            | 65.000,00        | 60.000,00        | 62.500,00          |
| BEH8G91            | 70.000,00        | 58.000,00        | 64.000,00          |
| BEH8G96            | 70.000,00        | 55.000,00        | 62.500,00          |
| BEH8G81            | 70.000,00        | 65.000,00        | 67.500,00          |
| BEH8G82            | 70.000,00        | 50.000,00        | 60.000,00          |
| Soma               | 415.000,00       | 343.000,00       | 379.000,00         |

5.3. Outrossim, após avaliação da nossa frota, alcançou-se a **avaliação média total** da nossa frota no montante de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais) e consequentemente, a **avaliação média unitária** de R\$ 63.166,67 (sessenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5.4. A vistoria dos carros usados e elencados acima é facultativa. Os interessados poderão realizar a vistoria dos veículos usados que serão entregues como parte do pagamento mediante agendamento prévio pelo e-mail [larissa.sacco@abdi.com.br](mailto:larissa.sacco@abdi.com.br), na garagem da sede da CONTRATANTE, situada no Edifício Capital Financial Center, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, CEP 70.610-440, Brasília/DF.

5.5. A empresa CONTRATADA retirará os veículos entregues como parte de pagamento, após a entrega dos veículos novos, na garagem da sede da CONTRATANTE, situada no Edifício Capital Financial Center, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, CEP 70.610-440, Brasília/DF, recebendo

juntamente a documentação dos veículos devidamente preenchidos, assinados e com reconhecimentos de firmas correspondentes.

5.6. Todas as despesas com transferências dos veículos usados entregues como parte do pagamento correrão por conta do licitante vencedor, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a transferência junto ao DETRAN.

## **6. Condições de Aceite:**

6.1. Os bens serão recebidos:

- a. provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação de conformidade com as especificações do objeto licitado;
- b. definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) item(ns) e consequente aceitação.

6.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações ou que apresentarem avarias, incluindo as decorrentes do transporte até o local da entrega, serão substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela ABDI, arcando o fornecedor com o ônus decorrente.

## **7. Condições de Garantia**

7.1. Os veículos novos a serem fornecidos deverão possuir garantia de fábrica de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

7.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica cobertos pela garantia durante todo o período de vigência deste instrumento, através de sua rede de concessionárias da localidade de entrega dos veículos, especialmente os serviços de revisão de entrega, revisões de garantia e todos os demais serviços cobertos pela garantia de fábrica, inclusive aqueles a serem definidos como gratuitos.

7.3. Os serviços realizados em período de garantia serão executados de acordo com o que estabelecer o termo de garantia do fabricante do veículo e observarão o plano de manutenção do manual do fabricante.

## **8. Obrigações da CONTRATANTE:**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. enviar a Autorização de Fornecimento, por e-mail, com indicações de quantidade, prazo de entrega e dados para emissão da Nota Fiscal;
- II. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da ABDI para a entrega dos itens proporcionando todas as facilidades

para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- III. receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Autorização de Fornecimento e atestando seu recebimento;
- IV. rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V. comunicar, por escrito, ao fornecedor a ocorrência de qualquer evento, em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;
- VI. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- VII. impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Termo;
- VIII. atestar as faturas correspondentes, por intermédio de empregado designado para essa finalidade; e
- IX. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

## **9. Obrigações da CONTRATADA:**

9.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. promover o fornecimento dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência;
- II. não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- III. arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ABDI;
- IV. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da ABDI;
- V. manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATADA, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da ABDI;
- VI. comunicar à Gerência de Infraestrutura da ABDI qualquer anormalidade

de caráter urgente referente ao fornecimento dos itens e prestar os esclarecimentos cabíveis;

- VII. manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 10. Condições de Pagamento:

10.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento de nota fiscal em favor da ABDI, provavelmente nos dias 5 (cinco) ou 20 (vinte), devidamente atestada pelo gestor.

10.2. O valor devido poderá ser pago por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário após o recebimento dos produtos solicitados.

10.3. Serão suspensos os pagamentos se:

- I. no ato da atestação, os itens não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

10.4. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

10.5. A ABDI reserva o direito de não efetivar o pagamento, se, no ato do recebimento, os bens não estiverem condizentes com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização/substituição.

#### 11. Dotação Orçamentária e Valor Estimado da Contratação:

11.1. Restou demonstrado mediante pesquisa preliminar, o **custo médio** da aquisição para o(s) carro(s) zero quilômetro:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtde. | Vlr Unit. R\$  | Vlr Total R\$  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------|
| 1    | Veículo automotor, cem por cento elétrico, quatro portas, com autonomia mínima de duzentos e cinquenta quilômetros, zero quilômetro, ano modelo 2024/2025 ou mais recente até abertura da licitação. Cor: cinza escura/grafite/preto. Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Ar-condicionado. Vidros elétricos. Travas elétricas. | 1     | R\$ 163.627,47 | R\$ 163.627,47 |

| PESQUISA DE PREÇOS                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   | VALOR MÉDIO ESTIMADO |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------|-----------------------|
| 2                                                                                                                               | Veículo automotor, executivo, modelo sedan, híbrido, quatro portas, com autonomia mínima de oitocentos quilômetros, zero quilômetro, ano modelo 2024/2025 ou mais recente até abertura da licitação. Cor: cinza escura/grafite/preto. Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Ar-condicionado. Vidros elétricos. Travas elétricas. | 4 | R\$ 194.025,71       | R\$ 776.102,86        |
| <b>(1+2) Valor dos Veículos a serem adquiridos</b>                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |                      | <b>R\$ 939.730,33</b> |
| <b>(3) Valor dos Veículos ofertados como parte do pagamento na primeira Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |                      | <b>R\$ 379.000,00</b> |
| <b>Valor total da proposta = (1+2) - (3)</b>                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |                      | <b>R\$ 560.730,33</b> |

11.2. Assim, considerando a diferença entre o valor médio estimado de aquisição dos novos veículos (R\$ 939.730,33) e a avaliação média dos veículos Renault Zoe usados (R\$ 379.000,00), estima-se um desembolso médio de R\$ 560.730,33 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e trinta reais e trinta e três centavos).

**11.3. Reitera-se que a aquisição dos veículos será realizada sob demanda, de forma escalonada, conforme as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária.**

11.4. Dessa forma, estima-se a despesa total de R\$ 560.730,33 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e trinta reais e trinta e três centavos), valor que será remanejado para a rubrica UADM – Investimentos, observando-se os critérios de economicidade e planejamento estratégico da Agência.

## 12. Vigência:

12.1. O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**PROCESSO Nº CO-CT/001635/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de até 5 (cinco) veículos automotores novos, sendo até 4 (quatro) com tecnologia híbrida e 1 (um) totalmente elétrico, todos zero quilômetro, a serem adquiridos durante a vigência do contrato, com garantia, para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A Empresa ..... com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, nos termos referido Edital e seus anexos, apresenta sua Proposta Comercial à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – **ABDI**, no **VALOR** de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme detalhamento abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtde. | Marca e Modelo | Vlr Unit. R\$ | Vlr Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|---------------|
| 1    | Veículo automotor, cem por cento elétrico, quatro portas, com autonomia mínima de duzentos e cinquenta quilômetros, zero quilômetro, ano modelo 2024/2025 ou mais recente até abertura da licitação.<br>Cor: cinza escura/grafite/preto<br>Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica<br>Ar-condicionado<br>Vidros elétricos<br>Travas elétricas | 1     |                |               |               |
| 2    | Veículo automotor, executivo, modelo sedan, híbrido, quatro portas, com autonomia mínima de oitocentos quilômetros, zero quilômetro, ano modelo 2024/2025 ou mais recente até abertura da licitação.<br>Cor: cinza escura/grafite/preto                                                                                                                  | 4     |                |               |               |

|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                            |          |                  |  |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|--|-----|
|                                                                                                                                 | Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica<br>Ar-condicionado<br>Vidros elétricos<br>Travas elétricas                                              |          |                  |  |     |
| <b>3</b>                                                                                                                        | Veículo automotor, Renault Zoe Life, cem por cento elétrico/fonte externa, quatro portas, automático, direção elétrica, anos-modelos 2019/2019 e 2019/2020 | <b>6</b> | Renault Zoe Life |  | (*) |
| <b>(1+2) Valor dos Veículos a serem adquiridos</b>                                                                              |                                                                                                                                                            |          |                  |  |     |
| <b>(3) Valor dos Veículos ofertados como parte do pagamento na primeira Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência</b> |                                                                                                                                                            |          |                  |  | (*) |
| <b>Valor total da proposta = (1+2) - (3)</b>                                                                                    |                                                                                                                                                            |          |                  |  |     |

(\*) Valor mínimo aceito: R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)

**Obs.:** Além da Proposta Comercial Ajustada, conforme este modelo, a **licitante classificada em primeiro lugar** deverá enviar ainda:

- “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, onde constem as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados;
- documento que relacione, item a item, os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência às especificações técnicas dos equipamentos ofertados, seguindo o modelo de planilha a seguir:

| Item | Documentação | Página | Tópico |
|------|--------------|--------|--------|
|      |              |        |        |
|      |              |        |        |

Toda informação encontrada na documentação técnica do fabricante, julgada como compatível com os requisitos dos itens, deve ser grifada. A área técnica da ABDI verificará os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

Dados da licitante proponente e do responsável pela assinatura do contrato:

|                                           |  |
|-------------------------------------------|--|
| <b>Razão Social:</b>                      |  |
| <b>CNPJ:</b>                              |  |
| <b>Endereço:</b>                          |  |
| <b>E-mail:</b>                            |  |
| <b>Telefone/fax:</b>                      |  |
| <b>Dados bancários:</b>                   |  |
| <b>Representante Legal ou Procurador:</b> |  |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Documento de Identificação: |  |
| Qualificação:               |  |

**O proponente declara:**

- a) que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;
- b) que possui condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual;
- c) que recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, conforme Edital;
- e) que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: insumos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- f) que a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;
- h) que examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete;
- i) que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- j) que não foi declarada inidônea e não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;
- k) que seus dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto não são membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus

cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública; e

- I) que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar o prazo conforme solicitado no Termo de Referência.

---

(data)

---

Identificação e assinatura do representante legal ou procurador

Contatos da empresa: telefone e e-mail.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**PROCESSO Nº CO-CT/001635/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00x/2025**

**PARTES:**

**I. A AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**; e

**II. A .....**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada nos termos do seu ato constitutivo e documentos juntados, doravante designada **CONTRATADA**;

**RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, Processo nº **CO-CT/001635/2025**, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de até 5 (cinco) veículos automotores novos, sendo até 4 (quatro) com tecnologia híbrida e 1 (um) totalmente elétrico, todos zero quilômetro, a serem adquiridos durante a vigência do contrato, com garantia, para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Parágrafo Primeiro** – O Termo de Referência supracitado, a Proposta Comercial da



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

**CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2025** fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**Parágrafo Segundo** – As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato, considerando a vigência de **12 (doze) meses**, é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtde. | Marca e Modelo   | Vlr Unit. R\$ | Vlr Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|---------------|---------------|
| 1    | Veículo automotor, cem por cento elétrico, quatro portas, com autonomia mínima de duzentos e cinquenta quilômetros, zero quilômetro, ano modelo 2024/2025 ou mais recente até abertura da licitação.<br>Cor: cinza escura/grafite/preto<br>Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica<br>Ar-condicionado<br>Vidros elétricos<br>Travas elétricas | 1     |                  |               |               |
| 2    | Veículo automotor, executivo, modelo sedan, híbrido, quatro portas, com autonomia mínima de oitocentos quilômetros, zero quilômetro, ano modelo 2024/2025 ou mais recente até abertura da licitação.<br>Cor: cinza escura/grafite/preto<br>Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica<br>Ar-condicionado<br>Vidros elétricos<br>Travas elétricas | 4     |                  |               |               |
| 3    | Veículo automotor, Renault Zoe Life, cem por cento elétrico/fonte externa, quatro portas, automático,                                                                                                                                                                                                                                                    | 6     | Renault Zoe Life |               | (*)           |

|                                                                 |                                                         |  |  |  |            |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--|--|--|------------|
|                                                                 | direção elétrica, anos-modelos<br>2019/2019 e 2019/2020 |  |  |  |            |
| <b>(1+2) Valor dos Veículos a serem adquiridos</b>              |                                                         |  |  |  |            |
| <b>(3) Valor dos Veículos ofertados como parte do pagamento</b> |                                                         |  |  |  | <b>(*)</b> |
| <b>Valor total = (1+2) - (3)</b>                                |                                                         |  |  |  |            |

**Parágrafo Primeiro** – Serão englobados na primeira ordem de fornecimento, a aquisição pela CONTRATADA dos veículos abaixo listados no valor mínimo total de R\$ XXX.XXX,XX (por extenso).

| Placa   | Chassi            | Renavam    | Modelo<br>RENAULT | Ano       | Cor    |
|---------|-------------------|------------|-------------------|-----------|--------|
| BEH8G81 | VF1AGVYF3KF858584 | 1237420935 | ZOE               | 2019/2019 | Cinza  |
| BEH8G82 | VF1AGVYF3KF859430 | 1237422563 | ZOE               | 2019/2019 | Branca |
| BEH8G90 | VF1AGVYF3KF858617 | 1237423730 | ZOE               | 2019/2019 | Branca |
| BEH8G91 | VF1AGVYF3KF859434 | 1237424078 | ZOE               | 2019/2019 | Branca |
| BEH8G93 | VF1AGVYF3LF079722 | 1237425058 | ZOE               | 2019/2020 | Branca |
| BEH8G96 | VF1AGVYF3LF079714 | 1237426259 | ZOE               | 2019/2020 | Branca |

**Parágrafo Segundo** – Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão de obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será realizado conforme demanda, mediante entrega, e após a apresentação da nota fiscal em favor da ABDI, devidamente atestada pelo gestor, ocorrendo os créditos nos dias 05 ou 20, datas em que a área financeira da ABDI realiza os pagamentos.

**Parágrafo Quarto** – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

**Parágrafo Quinto** – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual quando houver.

**Parágrafo Sexto** – A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual, admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados, mediante a adoção do instituto da revisão contratual, nos moldes da legislação vigente, cabendo à ABDI a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins do disposto no caput, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- I) É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o Contrato excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

**Parágrafo Segundo** – A recomposição dos preços é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e justificativa para cada um dos itens dos custos fixos e variáveis, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado. Somente serão considerados os itens previstos naquela planilha.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**:

- a) Enviar a Autorização de Fornecimento, por e-mail, com indicações de quantidade, prazo de entrega e dados para emissão da Nota Fiscal;
- b) Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição do fornecimento e da prestação dos serviços;
- c) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da ABDI para a entrega dos itens proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Autorização de Fornecimento e atestando seu recebimento;
- e) Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e as condições deste Contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contidas neste Contrato;
- h) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;
- j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada;
- k) Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato; e
- l) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual e Termo de Referência.

## **II. Da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela **ABDI**, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir fielmente o Contrato de forma que o fornecimento e/ou a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;
- c) Realizar o fornecimento e/ou os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas

- e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **ABDI**, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
  - e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - f) Indicar preposto para o contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
  - g) Responder pelos danos causados diretamente à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ABDI**;
  - h) Acatar as orientações da **ABDI**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - i) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **ABDI**;
  - j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada, salvo mediante autorização expressa da **ABDI**;
  - k) Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da **ABDI**, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
  - l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
  - m) Comunicar à **ABDI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
  - n) Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **ABDI**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

- o) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na licitação;
- p) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- q) Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- r) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- s) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **ABDI**; e
- t) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**.

**Parágrafo Primeiro** – A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigi-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a RLC/ABDI.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **ABDI**, contabilizadas na rubrica “*UADM - Investimentos*”.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal;
- II) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço do produto/prestação de serviço em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado;
- III) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.
- IV) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, excetuados os casos especificados nos incisos acima;

- V)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- VI)** Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

**Parágrafo Primeiro** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

**Parágrafo Terceiro** - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Sexto** - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;
- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação.

**Parágrafo Segundo** – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da **CONTRATADA** caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como seu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela CONTRATADA, devidamente acatada pelo Gestor.

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, **além do previsto no Termo de Referência**, ademais, o seguinte:

- I) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **ABDI**, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;
- II) A **CONTRATADA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- III) A **ABDI** concorda que a **CONTRATADA** poderá revelar as informações da **CONTRATANTE** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá devolver à **ABDI** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **ABDI**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;
- VI) A **CONTRATADA** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

**Parágrafo Primeiro** - As partes concordam que o tratamento dos dados pessoais por qualquer uma das partes em razão e de acordo com a finalidade deste Contrato deverá ser realizado em consonância à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e o seguinte:

- I. Os dados pessoais coletados serão tratados estritamente para execução deste contrato e armazenados pelo tempo necessário, cumprindo todas as obrigações legais, e assegurando sua segurança e eliminação adequada quando o prazo de retenção expirar;
- II. Não haverá a divulgação dos dados pessoais coletados, exceto em caso de fiscalização por órgãos regulatórios;
- III. A Contratante é a controladora dos dados pessoais tratados neste item durante o processo licitatório e a execução contratual, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@abdi.com.br](mailto:dpo@abdi.com.br).

**Parágrafo Segundo** - A parte que, em razão da execução do objeto deste contrato, der causa a qualquer tipo de dano ao titular dos dados pessoais, em violação à proteção de dados pessoais, fica obrigado a repará-lo.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada utilizará as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, sendo sua responsabilidade as violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das atividades de tratamento por ela executadas, e comunicará aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a Contratante a ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**Parágrafo Quarto** - As Partes devem garantir o exercício de direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD.

**Parágrafo Quinto** - Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança que se façam necessárias no decorrer do contrato, as Partes declaram que possuem medidas técnicas

e administrativas apropriadas e constantemente atualizadas para garantir um nível de segurança dos dados adequado ao risco, tomando as medidas necessárias de acordo com as diretrizes expressas na Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo, mas sem limitação, os artigos 46 a 49.

- I. Ao avaliar o nível adequado de segurança, as partes levarão em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e administrativas incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:
  - a) assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos neste Contrato; .
  - b) proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais;
  - c) identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra Parte;
  - d) a CONTRATADA declara que conhece, está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da CONTRATANTE disponibilizada no portal da ABDI em LGPD – ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.
- II. As partes se responsabilizam pela veracidade da declaração prestada neste parágrafo.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se compromete a não compartilhar, fornecer, transferir ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais, a menos que haja autorização expressa da CONTRATANTE preferencialmente por meios digitais com rastreabilidade, além de garantir que todos os envolvidos na relação contratual estejam cientes das obrigações legais de proteção de dados pessoais e cumpram essas disposições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA**, sendo essa a única e exclusiva



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2025.

Pela **ABDI**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente Executivo

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo